



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sistema Eletrônico de Protocolo

1/1 www.protocolos.gov.br/Menu/Eltrq/ue/Eltrq/ue/Eltrq/ue.aspx?id=6130350 Página 1 de 1

SEP - SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

Nº Processo: 62226738 Atualizado em: 29/04/2013 15:01:13

Interessado: DPEES - GD

Origem: DPEES (GDRS)

Assunto: CONVENIO

Resumo: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO ALTA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

62226738




SEP

Sistema Eletrônico de Protocolo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº: 62226738

Rubrica: 

Fls: 01

A ASTEC/DPE,

Em 12 de julho de 2013 foi firmado o Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública do Estado e o Município de Vargem Alta, para prestação de serviços à comunidade, através da assistência judiciária gratuita.

Através do Ofício nº 185/13-GP, de 13 de março de 2013, o atual prefeito municipal, sr. João Bosco Dias, informou que está analisando novos termos para o acordo de cooperação, tendo em vista incidir em despesas para a municipalidade e não foi precedido de autorização legislativa.

Encaminhamos o presente para as devidas providências.

Em 29/04/2013.



GRAZIELA JULIANA PEREIRA F. GONÇALVES

Chefe de Grupo de Recursos Humanos



Ofício nº 185/13-GP

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
DR. GILMAR ALVES BATISTA
Defensoria Pública Geral do Espírito Santo
Vitória-ES

*Co GMA para
previdências
02/11/13*

Senhor Defensor Público Geral,



Saulo Avim Couto
Chefe de Gabinete
DEFENSORIA PÚBLICA

Foi firmado na data de 12 de Julho de 2012, Convênio de Cooperação entre o Município de Vargem alta e a Defensoria Pública do Estado Espírito Santo, para prestação de serviços à comunidade, através da assistência jurídica gratuita, conforme cópia anexa, onde ficaram estabelecidas as atribuições do Município e do Convenente, todavia, o acordo firmado, por incidir em despesas para a municipalidade, deveria ter sido precedido de autorização legislativa, o que na época não foi observado.

Outro fator importante a ser observado é que no atual contexto econômico, a cessão de pessoal, bem como o espaço físico anteriormente cedido não será mais possível, ante as medidas de redução de gastos a que as prefeituras se viram obrigadas.

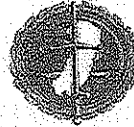
Contudo, ante a relevância dos trabalhos desempenhados por esta Defensoria Pública em todo Estado, informamos que estamos analisando novos termos para o acordo de cooperação, o qual poderá ser firmado o mais breve possível. Sem mais para o momento, apresentamos as nossas respeitadas saudações, sempre com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

*GD 470
20/03/13*

PROTÓCOLO / DFP
DEFENSORIA PÚBLICA
RECEBIDO
EM: 18/03/13
HORA: 10:15
POR: *Dagmar*



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

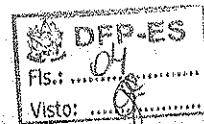
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
Nº ___/2012, (ARTS. 60 E 61 C/ART. 116, DA
LEI 8.666/93), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA/ES E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE,
ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA
JURÍDICA GRATUITA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 162, CENTRO, VARGEM ALTA – ES, CEP: 29.295-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ELIESER RABELLO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, COM SEDE NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 60, ED. JOÃO XXIII, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 00671513/0001-24, REPRESENTADA PELO RESPEITÁVEL DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DR. GILMAR ALVES BATISTA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM VITÓRIA, DORAVANTE DENOMINADO CONVENIENTE, CELEBRAM O PRESENTE CONVÊNIO MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES A PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS MUNICÍPIOS HIPOSSUFICIENTES DE VARGEM ALTA.

o. /



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO: A PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA MENCIONADA NO CAPUT DO PRESENTE ARTIGO, CONSISTE EM ASSEGURAR AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS OU NÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SEUS AGENTES, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA COM RECURSOS E MEIOS A ELA INERENTES.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

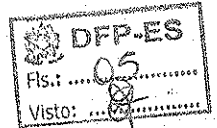
I. DO MUNICÍPIO

- a) CEDER À CONVENIENTE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, COM SALAS PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, DOTANDO-O DE INFRA-ESTRUTURA PADRÃO E PESSOAL DE APOIO;
- b) FORNECER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, COMO LINHA TELEFÔNICA E INTERNET;
- c) FORNECER COMPUTADORES, APARELHO DE FAX, APARELHO DE TELEFONE, IMPRESSORA, MÁQUINA DE XEROX, CADEIRAS, MESAS, BEBEDOURO E AR CONDICIONADO;
- d) FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAIS COMO: PAPEL, CANETA, TONNER, ALÉM DE OUTROS;
- e) DISPONIBILIZAR 01 (UM) ASSESSOR JURÍDICO E 01 (UM) SERVIDOR PARA ASSESSORAR O DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA;
- f) DISPONIBILIZAR 01 (UM) ESTAGIÁRIO DE DIREITO.

7.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



II - DA CONVENIENTE

- a) OFERTAR E PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS AFETADOS A SUA COMPETÊNCIA LEGAL E CONSTITUCIONAL, COM A LOTAÇÃO DEFENSOR PÚBLICO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO;
- b) ASSUMIR COMO PATRONO E ACOMPANHAR ATÉ O FINAL AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA;
- c) DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO;
- d) GARANTIR O DESLOCAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO QUANDO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONVÊNIO.

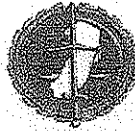
CLAUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS

NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA O MUNICÍPIO NA DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PELA CONVENIENTE, BEM COMO TAMBÉM NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA QUANTO AO PESSOAL DE APOIO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, NÃO IMPLICANDO EM QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM AQUELAS.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO, SERÁ DE (60) SESENTA MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DAS PARTES.

a-



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

ESTE INSTRUMENTO SERÁ PUBLICADO NOS DIÁRIOS OFICIAL ESTADUAL, EM FORMA DE EXTRATO, PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

E, POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO, FIRMAM-O PRESENTE.

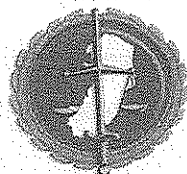
VITÓRIA/ES, 12 DE JULHO DE 2012.

Rahell
PREFEITO MUNICIPAL
DE VARGEM ALTA

[Signature]
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Signature]*
- 2) *[Signature]*



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

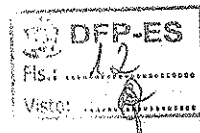
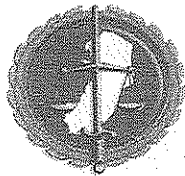
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
Nº 02/2012, (ARTS. 60 E 61 C/ ART. 116, DA
LEI 8.666/93), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA/ES E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE,
ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA
JURÍDICA GRATUITA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 162, CENTRO, VARGEM ALTA – ES, CEP: 29.295-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ELIESER RABELLO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, COM SEDE NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 60, ED. JOÃO XXIII, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 00671513/0001-24, REPRESENTADA PELO RESPEITÁVEL DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DR. GILMAR ALVES BATISTA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM VITÓRIA, DORAVANTE DENOMINADO CONVENENTE, CELEBRAM O PRESENTE CONVÊNIO MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES A PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS MUNICÍPIOS HIPOSSUFICIENTES DE VARGEM ALTA.

a.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

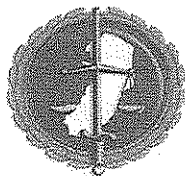
PARAGRAFO ÚNICO: A PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA MENCIONADA NO CAPUT DO PRESENTE ARTIGO, CONSISTE EM ASSEGURAR AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS OU NÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SEUS AGENTES, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA COM RECURSOS E MEIOS A ELA INERENTES.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I- DO MUNICÍPIO

- a) CEDER À CONVENIENTE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, COM SALAS PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, DOTANDO-O DE INFRA-ESTRUTURA PADRÃO E PESSOAL DE APOIO;
- b) FORNECER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, COMO LINHA TELEFÔNICA E INTERNET;
- c) FORNECER COMPUTADORES, APARELHO DE FAX, APARELHO DE TELEFONE, IMPRESSORA, MÁQUINA DE XEROX, CADEIRAS, MESAS, BEBEDOURO E AR CONDICIONADO;
- d) FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAIS COMO: PAPEL, CANETA, TONNER, ALÉM DE OUTROS;
- e) DISPONIBILIZAR 01 (UM) ASSESSOR JURÍDICO E 01 (UM) SERVIDOR PARA ASSESSORAR O DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA;
- f) DISPONIBILIZAR 01 (UM) ESTAGIÁRIO DE DIREITO.

02



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – DA CONVENIENTE

- a) OFERTAR E PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS AFETADOS A SUA COMPETÊNCIA LEGAL E CONSTITUCIONAL, COM A LOTAÇÃO DEFENSOR PÚBLICO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO;
- b) ASSUMIR COMO PATRONO E ACOMPANHAR ATÉ O FINAL AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA;
- c) DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO;
- d) GARANTIR O DESLOCAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO QUANDO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONVÊNIO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

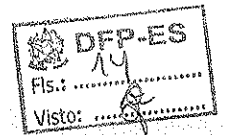
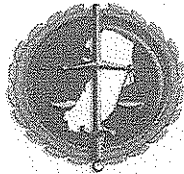
NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA O MUNICÍPIO NA DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PELA CONVENIENTE, BEM COMO TAMBÉM NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA QUANTO AO PESSOAL DE APOIO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, NÃO IMPLICANDO EM QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM AQUELAS.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO, SERÁ DE (60) SESSENTA MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DAS PARTES.

1 -

[assinatura]



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

ESTE INSTRUMENTO SERÁ PUBLICADO NOS DIÁRIOS OFICIAL ESTADUAL, EM FORMA DE EXTRATO, PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.



E, POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO, FIRMAM O PRESENTE.

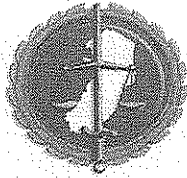
VITÓRIA/ES, 12 DE JULHO DE 2012.


PREFEITO MUNICIPAL
DE VARGEM ALTA


DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

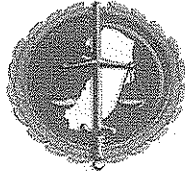
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
Nº 02/2012, (ARTS. 60 E 61 C/ ART. 116, DA
LEI 8.666/93), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA/ES E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE,
ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA
JURÍDICA GRATUITA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 162. CENTRO, VARGEM ALTA -- ES, CEP: 29.295-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ELIESER RABELLO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, COM SEDE NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 60, ED. JOÃO XXIII, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 00671513/0001-24, REPRESENTADA PELO RESPEITÁVEL DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DR. GILMAR ALVES BATISTA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM VITÓRIA, DORAVANTE DENOMINADO CONVENIENTE, CELEBRAM O PRESENTE CONVÊNIO MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES A PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS MUNICÍPIOS HIPOSSUFICIENTES DE VARGEM ALTA.

a.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

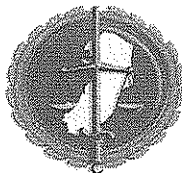
PARAGRAFO ÚNICO: A PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA MENCIONADA NO CAPUT DO PRESENTE ARTIGO, CONSISTE EM ASSEGURAR AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS OU NÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SEUS AGENTES, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA COM RECURSOS E MEIOS A ELA INERENTES.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I- DO MUNICÍPIO

- a) CEDER À CONVENIENTE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, COM SALAS PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, DOTANDO-O DE INFRA-ESTRUTURA PADRÃO E PESSOAL DE APOIO;
- b) FORNECER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, COMO LINHA TELEFÔNICA E INTERNET;
- c) FORNECER COMPUTADORES, APARELHO DE FAX, APARELHO DE TELEFONE, IMPRESSORA, MÁQUINA DE XEROX, CADEIRAS, MESAS, BEBEDOURO E AR CONDICIONADO;
- d) FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAIS COMO: PAPEL, CANETA, TONNER, ALÉM DE OUTROS;
- e) DISPONIBILIZAR 01 (UM) ASSESSOR JURÍDICO E 01 (UM) SERVIDOR PARA ASSESSORAR O DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA;
- f) DISPONIBILIZAR 01 (UM) ESTAGIÁRIO DE DIREITO.

a.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – DA CONVENIENTE

- a) OFERTAR E PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS AFETADOS A SUA COMPETÊNCIA LEGAL E CONSTITUCIONAL, COM A LOTAÇÃO DEFENSOR PÚBLICO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO;
- b) ASSUMIR COMO PATRONO E ACOMPANHAR ATÉ O FINAL AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA;
- c) DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO;
- d) GARANTIR O DESLOCAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO QUANDO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONVÊNIO.

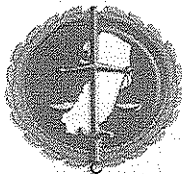
CLAUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA O MUNICÍPIO NA DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PELA CONVENIENTE, BEM COMO TAMBÉM NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA QUANTO AO PESSOAL DE APOIO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, NÃO IMPLICANDO EM QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM AQUELAS.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO, SERÁ DE (60) SESSENTA MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DAS PARTES.

R.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

ESTE INSTRUMENTO SERÁ PUBLICADO NOS DIÁRIOS OFICIAL ESTADUAL, EM FORMA DE EXTRATO, PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.


E, POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO, FIRMAM O PRESENTE.

VITÓRIA/ES, 12 DE JULHO DE 2012.


PREFEITO MUNICIPAL
DE VARGEM ALTA


DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

- 1) 

- 2) 